

DEBATE SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EM SERGIPE: reprodução socioespacial do campesinato, implementação e cumprimento da lei 11.947/2009.

Mário Artur Barbosa da Rocha¹

Introdução

Amparado pela Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), considerado um dos maiores programas de alimentação escolar do mundo, objetiva a transferência de recursos financeiros aos estados, municípios e Distrito Federal (DF), designados à aquisição de alimentos que visam suprir de maneira complementar as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas redes das escolas públicas, estaduais, municipais, distritais e entidades filantrópicas.

Sendo implantada em 1955, apenas em 2009 a supracitada Lei em seu artigo 14 institui que 30% dos recursos deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais indígenas. A aquisição desses alimentos é feita através de Chamadas Públicas, dispensando assim um procedimento licitatório. A chamada pública precisa estabelecer o local, prazo e condições do produto, com as entregas ficando sob a responsabilidade dos produtores. O cardápio das escolas fica a cargo dos nutricionistas que atuam nas Secretarias de Educação.

O campesinato permanece como um setor importante na produção de alimentos no Brasil. O Censo Agropecuário realizado em 2006 demonstra que 4.367.902 dos estabelecimentos rurais pertencem aos agricultores familiares, representando 84,4% do total de estabelecimentos, entretanto, ocupa somente 24,3% da área total (80,25 milhões de hectares) ao passo que o agronegócio representa 15,6% do total de estabelecimentos e detêm 75,7% da área rural brasileira, esses resultados apontam para uma estrutura fundiária concentrada.

¹ Universidade Federal de Sergipe. Laboratório de Estudos Rurais e Urbanos (LABERUR). marioartuur@gmail.com

Ocupando aproximadamente $\frac{1}{4}$ da área, a produção familiar correspondeu a 38% do valor bruto da produção. Cultivando uma área menor, contribuiu com o cultivo dos principais produtos que chegam à mesa dos brasileiros, sendo responsável, por exemplo, por 87% da produção nacional de mandioca, 46% do milho, 34% do arroz, 38% do café, 70% do feijão, 58% do leite, 30% dos bovinos e 50% das aves (FRANÇA, 2009).

O procedimento de compra institucional começa com a definição da demanda de alimentos, posteriormente é feita a verificação da oferta de alimentos da agricultura familiar na região pra depois realizar uma pesquisa de mercado tendo por objetivo à definição de preço. Após essa etapa é elaborado o edital de chamada pública, com ampla divulgação para a agricultura familiar, onde estes enquanto pessoas físicas ou jurídicas elaboram propostas de venda, habilitadas as propostas o contrato é assinado para que se efetive a entrega como também o pagamento. Abaixo segue esquema das etapas do procedimento da compra institucional (Figura 01).

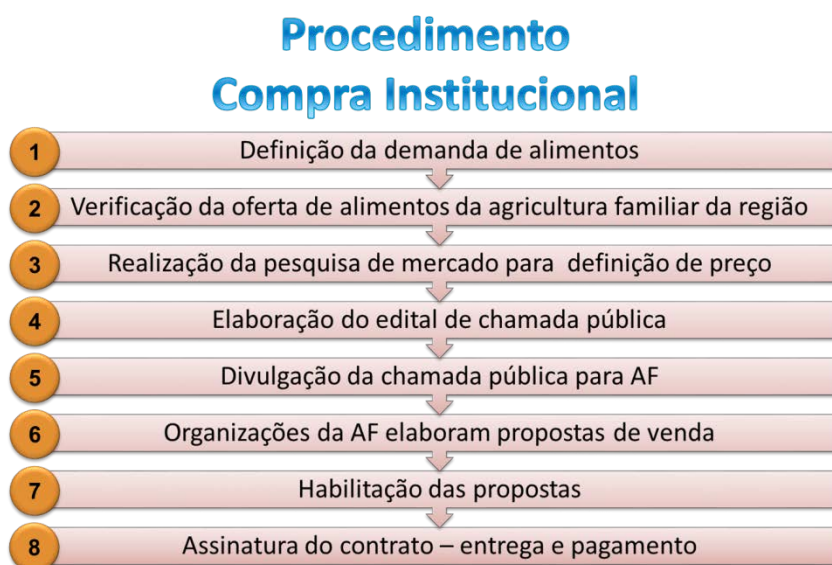


Figura 1 Fonte: FNDE. Org. Mário Artur Barbosa da Rocha

O agricultor pode participar da chamada pública de forma individual ou através de suas organizações (associações e cooperativas), para tanto é necessário que o agricultor possua a DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), instrumento que dá acesso a políticas como o PAA, PNAE e PRONAF. Em 4 de julho de 2012, foi publicada a resolução n°25 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38 de julho de 2009, com o limite de venda ao PNAE passando de R\$ 9.000,00 reais para R\$ 20.000,00 reais por DAP/ano.

O valor repassado pela União aos estados e municípios é baseado no Censo Escolar realizado no ano que antecede o ano a ser atendido, sendo assim cada aluno por dia letivo

recebe um valor pré-estabelecido, dessa maneira: Creches: R\$ 1,00; Pré-escola: R\$ 0,50; Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,60; Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos: R\$ 0,30; Ensino integral: R\$ 1,00; Alunos do Programa Mais Educação: R\$ 0,90; Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,50. Esse novo mercado que se abre, não só promove a agricultura familiar, como visa melhorar a qualidade do alimento servido nas escolas, favorecendo uma mudança alimentar para o público atingido.

Este estudo tem como objetivo realizar um levantamento dos municípios sergipanos que cumprem como também os que não cumprem a legislação, onde deve ser destinado um mínimo de 30% dos recursos da alimentação escolar à compra de produtos da agricultura familiar dentro de uma série histórica entre os anos de 2011 e 2014 de acordo com os dados colhidos na plataforma virtual do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Justificativa

No ano 2000, um debate promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), do qual tomaram parte 191 nações, incluindo o Brasil, resultou na aprovação da Declaração do Milênio. Nesta, estabeleceram-se metas, conhecidas como os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio² (ODM), a serem alcançadas pelos participantes até 2015.

Nesse contexto, o governo Lula³ criou e reforçou políticas públicas de distribuição de renda e mitigação da pobreza nos âmbito da segurança alimentar, desenvolvidas dentro de um modelo que compactua com o desenvolvimento territorial nos moldes da produção capitalista (Fome zero e Bolsa Família), que “exclui os sujeitos locais da afirmação de um território em que as diferentes formas se combinam na afirmação do homem para além da mercadoria” (VALÉRIO, 2011 *apud* VALÉRIO, 2014. p.7). Ao promover a exclusão dos sujeitos locais, essas “políticas neoliberais influenciaram nas disputas e ressignificações do conceito de território, principalmente porque passaram a utilizar o conceito como forma de dominação o provocou reações de resistência.” (FERNANDES, 2008. p. 4). O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) apresenta-se como uma dessas políticas.

Amparado na Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 (BRASIL, 2009) e administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o PNAE é considerado um dos maiores programas de alimentação escolar do mundo. Objetiva a transferência de recursos

² <http://www.objetivosdomilenio.org.br/>

³ Luiz Inácio Lula da Silva, mais conhecido como Lula, é um político, ex-presidente do Brasil. [Mandato presidencial](#): 1 de janeiro de 2003 – 31 de dezembro de 2010.

financeiros às entidades executoras (estados, municípios e Distrito Federal), designados à aquisição de alimentos diretamente do setor familiar da agricultura, visando suprir de maneira complementar as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas redes das escolas públicas daqueles entes federados, bem como das entidades filantrópicas.

Em seu artigo 14 *caput*, a lei institui:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (BRASIL, 2009).

Entretanto o dinheiro aplicado não implica maior participação. Outros problemas entravam a participação e permanência no programa. Nessa linha, os estudos de Esquerdo e Bergamasso (2013), no interior do estado de São Paulo, apontam que as pequenas quantidades de produtos a serem entregues semanalmente às prefeituras desestimulam os produtores, na medida em que aumentam os custos com combustível e manutenção dos veículos. Outro apontamento refere-se ao reajuste dos preços, os quais deveriam ocorrer semestralmente, pois variando a inflação no decorrer do ano o preço pode se tornar obsoleto conjuntamente com o baixo incentivo de crédito jogando os agricultores nas mãos dos atravessadores; à falta de organização da produção dos produtores e à descentralização dos pontos de entrega dos produtos nos municípios, fatos que acarretam aumento no custo de produção.

Neste ponto esbarramos em nosso objeto de pesquisa. A falta de escoamento da produção afigura-se como um dos entraves para fixação do camponês no território, ocasionando sua desterritorialização e minando o modo de vida campesina. Além de investigar a relação entre o campesinato e as políticas públicas voltadas para a comercialização de seus produtos é cooperar com o pensar de formulações e reformulações de políticas públicas que levem, de fato, à emancipação do campesinato.

Acreditamos ser indispensável pensar políticas públicas considerando as especificidades das relações camponesas, legitimando o protagonismo dos seus movimentos na formulação de modelos de desenvolvimento da agricultura no Brasil. Quando os camponeses planejam as produções podem enxergar outros mercados que estão próximos a eles. A feira da reforma agrária e mercados locais são exemplos, agregando os assentados que já tem potencial para comercialização.

Em Sergipe, contamos com um número significativo de camponeses e a entrada deles nos mercados institucionais deveria proporcionar um novo mecanismo na ampliação dos canais de comercialização, garantindo o escoamento da produção e fortalecendo, não só o campesinato, mas também a economia dos municípios. Tratando-se de sul global, fortalecer a economia rural baseada na agricultura produtiva em pequena escala possibilita a permanência das famílias no campo (ALTIERI, 2010).

Campesinato e sujeição da renda da terra ao capital

A produção camponesa estrutura-se fundamentalmente em elementos como a força de trabalho familiar; a ajuda mútua entre os camponeses; a parceria firmada entre famílias para dividir os ônus e os bônus; a propriedade da terra sem intuito da exploração do trabalho e a propriedade dos meios de produção (OLIVEIRA, 2007). Apresenta-se como produção familiar autônoma cujos valores não se coadunam com a exploração entre categorias sociais, caracterizadora de um modo de produção (MARTINS, 1983).

O campesinato reproduz-se a partir da satisfação da necessidade da família, comercializando apenas o excedente da produção. Possui uma forte ligação com a natureza, vista não como uma forma de lucro, mas de manutenção da vida. Ele antecede o modo de produção capitalista, constituindo, acima de tudo, um jeito de existir (SHANIN, 2008).

O modo de vida campesino no Brasil, assim como os indígenas, quilombolas e comunidades ribeirinhas encontram-se fortemente ameaçados pela a ampliação do modelo de produção capitalista no espaço agrário. Através principalmente do agronegócio⁴, o capital expulsa os camponeses, que não encontram novos territórios para a sua reprodução, pois a terra foi comprada pelo capital, seja para vender ou para explorar. Ademais, quando não se torna proprietário da terra, o capital “cria as condições para extrair o excedente econômico, ou seja, especificamente renda onde ela aparentemente não existe” (MARTINS, 1983. p. 175), subordinado a produção camponesa. É a sujeição da renda da terra ao capital.

Martins explica:

(...) A expansão do capitalismo no campo se dá primeiro e fundamentalmente pela *sujeição da renda territorial ao capital*. Comprando a terra, para explorar ou vender, ou subordinando a produção de tipo

⁴ Agronegócio entendido aqui como um complexo de sistemas da produção capitalista envolvendo produção agropecuária em larga escala, biotecnologia, insumos, maquinário, agroindústria, produção científica, circulação, publicidade e o setor financeiro através das políticas de crédito.

camponês, o capital mostra-se fundamentalmente interessado na *sujeição da renda da terra*, que é a condição para que ele possa sujeitar também o trabalho que se dá na terra. Por isso, a concentração ou a divisão da propriedade está fundamentalmente determinada pela renda e renda subjugada pelo capital. (MARTINS, 1983. p. 173-177.)

Dessa forma, a propagação do capitalismo desterritorializa outras relações sociais e extingue relações não capitalistas. Nessa conjuntura, a questão agrária se impõe na medida em que os interesses da classe trabalhadora do campo não se conjugam com os interesses do grande capital, representado pelos latifundiários e pelo agronegócio.

Para Fernandes, a questão agrária:

[...] nasceu da contradição estrutural do capitalismo que produz simultaneamente a concentração da riqueza e a expansão da pobreza e da miséria. Essa desigualdade é resultado de um conjunto de fatores políticos e econômicos. Ela é produzida pela diferenciação econômica dos agricultores, predominantemente do campesinato, por meio da *sujeição da renda da terra ao capital*. (FERNANDES. 2005 p. 04).

Assim, o espaço geográfico é produzido e (re)produzido dentro de um processo que aprofunda suas contradições e amplia cada vez mais a divisão social e territorial do trabalho, sobretudo na relação campo-cidade. Ante o avanço do capital no campo, existem grupos que reclamam a participação dos sujeitos da classe trabalhadora nos processos de apropriação do espaço agrário e conseguiram ocupar com mais veemência os territórios de disputa. O que está posto é uma alteração real sobre qual deve ser o modelo de desenvolvimento a ser construído.

Políticas públicas, agricultura camponesa e estrutura fundiária em Sergipe

A elaboração de políticas públicas pode estar no centro das ações desenvolvidas direta ou indiretamente pelo Estado, correspondendo a direitos constitucionalmente assegurados ou como “resultado das correlações de forças entre instituições que são ou representam interesses de classes. (...) elaboradas em determinados espaços e territórios por instituições públicas e privadas que defendem diferentes modelos de desenvolvimento do país.” (FERNANDES, 2015. p. 382-393).

No campo, políticas públicas como o Programa Nacional de Educação e Reforma Agrária (PRONERA), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), foram criadas ou reorganizadas procurando incessantemente conduzir ações para que houvesse uma redução da pobreza capaz de impulsionar a agricultura

a outro patamar com o objetivo de que este setor pudesse contribuir de maneira mais significativa para o desenvolvimento do país.

Acreditamos que o modo de conceber estas políticas está equivocado. Considerando que o território camponês e o território capitalista possuem lógicas diferenciadas de relações sociais, deduz-se que essas lógicas demandam políticas públicas diferenciadas para o seu desenvolvimento. Os territórios do agronegócio se amparam nas políticas públicas e privadas para se reproduzir a partir da lógica do trabalho assalariado e da produção de *commodities* para exportação, enquanto os territórios camponeses necessitam de políticas de desenvolvimento pensadas a partir da lógica do trabalho familiar, associado ou cooperativo focando na policultura para abastecimento dos mercados locais, regionais, nacionais e de exportação (FERNANDES, 2015).

Nesta perspectiva, existe a urgência de repensar as políticas públicas existentes no campo, partindo da compreensão das conflitualidades geradas pelas disputas de modelos de desenvolvimento, passando pela análise do respeito, ou não, às demandas trazidas pela lógica das relações camponesas para constatar se se tratam de políticas emancipatórias de fato ou de subordinação.

Fernandes explica que

Políticas emancipatórias são formuladas pelo protagonismo e pela participação. Parte da coerência entre as relações sociais e a produção territorial. Políticas de subordinação são elaboradas por representantes ou ideólogos de uma classe para a outra classe, como forma de manter o controle, de possibilitar a manutenção de uma condição de existência. Isso não significa que políticas de subordinação não contribuam para o desenvolvimento, sim contribui para o desenvolvimento desigual. (FERNANDES, 2015 p.393).

Da constatação, é possível trilhar o caminho de uma nova concepção das políticas públicas adotando o viés emancipatório que defendemos. A adoção de um viés ou outro de política pode significar a sobrevivência ou extinção do campesinato (tal como existe hoje), devorado pelo modo de produção capitalista.

Frisamos que o campesinato ainda é um setor importante na produção de alimentos no Brasil. Ocupando aproximadamente ¼ da área, a produção familiar em 2009, correspondeu a 38% do valor bruto da produção. Cultivando uma área menor, contribuiu com o cultivo dos principais produtos que chegam à mesa dos brasileiros, sendo responsável, por exemplo, por

87% da produção nacional de mandioca, 46% do milho, 34% do arroz, 38% do café, 70% do feijão, 58% do leite, 30% dos bovinos e 50% das aves como aponta (FRANÇA, 2009).

O Censo Agropecuário, realizado em 2006, demonstra que 4.367.902 dos estabelecimentos rurais pertencem aos agricultores familiares, representando 84,4% do total de estabelecimentos, entretanto, ocupa somente 24,3% da área total (80,25 milhões de hectares) ao passo que os estabelecimentos patronais representam 15,6% do total de estabelecimentos e detêm 75,7% da área rural brasileira, esses resultados apontam para uma estrutura fundiária concentrada.

Em Sergipe, de acordo com Ramos Filho (2014), 85.108 imóveis rurais estavam registrados e ocupavam uma área total declarada de 1.875.607,38 hectares. Deste universo, as grandes propriedades que representa 74 imóveis rurais (ou 0,09% do total de imóveis), controlam 7,3% da área cadastrada, num total de 136.891,54 ha., ao passo que, 3.305 imóveis cadastrados (equivalente a 3,88% do total), considerados de dimensão mediana, controlam 756.091,3 ha., o que representa 40,31% da área cadastrada. Por sua vez, os imóveis pequenos que somam 81.729 ou 96,03% do total declarado, espremem-se em apenas 982.624,54 ha. equivalendo a 51,90 % da área cadastrada. Como indica a Tabela 1.

Tabela 1- Sergipe – Evolução da Estrutura Fundiária 1992 – 2012

Classe de área (há)	1992				2012			
	Imóveis	% imóveis	Área (há)	% área	Imóveis	% imóveis	Área (há)	% área
Menos de 10	23.071	63,52	74.977,90	7,47	54.734	64,31	185.271,07	9,88
10 < 100	11.410	31,41	354.135,10	35,28	26.995	31,72	797.353,47	42,51
Menos de 100	34.481	94,93	429.113,00	42,75	81.729	96,03	982.624,54	52,39
100 < 1000	1.772	4,88	451.251,00	44,96	3.305	3,88	756.091,30	40,31
Mais de 1000	70	0,19	123.308,40	12,29	74	0,09	136.891,54	7,3
Total	36.323	100	1.003.672,40	100	85.108	100	1.875.607,38	100

Fonte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA/Sergipe). Organização: RAMOS FILHO, Eraldo da Silva. 2014.

Seguindo o pensamento de Ramos Filho (2014), assevera-se que em Sergipe a estrutura fundiária é marcada pela primazia dos minifúndios, imóveis cuja área é inferior ao mínimo por conjectura, basilar à reprodução de uma família a partir do trabalho na agropecuária. Não obstante, isto não sugere que o problema da concentração fundiária tenha sido suplantado.

Cumprimento da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009

Dentro de uma série histórica entre os anos de 2011 e 2014 de acordo com os dados colhidos na plataforma virtual do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), observaremos a evolução do programa em Sergipe. Aqui vamos nos ater aos municípios que conseguem cumprir a legislação e destacando aqueles que se sobressaíram, demonstrando que executar à mesma e até extrapolar o mínimo estabelecido, não garante a plena participação dos camponeses no programa.

Inicialmente, no ano de 2011, o programa não teve êxito, dos 75 municípios sergipanos somente 7,5% cumpriram a meta prevista em lei, ou seja, apenas 10 municípios conseguiram investir o mínimo de 30% da verba destinada à compra de produtos oriundos da agricultura familiar. A seguir vemos uma tabela com os municípios, o valor repassado pelo FNDE, o valor investido e a porcentagem equivalente.

Tabela 2 - Valores investidos na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o PNAE com percentual acima dos 30% Ano 2011

ENTIDADE EXECUTORA	VALOR TRANSFERIDO	VALOR AQUISIÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR	PERCENTUAL
PREF MUN DE ITABAIANINHA	R\$ 574.560,00	R\$ 367.054,50	63,88%
PREF MUN DE RIBEIROPOLIS	R\$ 161.520,00	R\$ 96.917,69	60,00%
PREF MUN DE FREI PAULO	R\$ 148.740,00	R\$ 75.017,23	50,44%
PREF MUN DE SIRIRI	R\$ 82.500,00	R\$ 36.224,99	43,91%
PREF MUN DE ITAPORANGA DAJUDA	R\$ 401.820,00	R\$ 176.108,29	43,83%
PREF MUN DE DIVINA PASTORA	R\$ 84.180,00	R\$ 32.919,90	39,11%
PREF MUN DE BOQUIM	R\$ 313.080,00	R\$ 121.344,15	38,76%
PREF MUN DE LAGARTO	R\$ 1.225.440,00	R\$ 459.270,60	37,48%
PREF MUN DE MACAMBIRA	R\$ 88.620,00	R\$ 31.302,54	35,32%
PREF MUN DE SAO FRANCISCO	R\$ 43.140,00	R\$ 13.733,75	31,84%

Fonte: FNDE. Org.: ROCHA, Mário Artur Barbosa da. 2017.

Observando a tabela acima constataremos que os valores repassados aos municípios supracitados não condizem com o discurso que essa estratégia de mercado de estimular o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades acontece de forma plena, onde possa atingir a maior quantidade de agricultores possível. Vejamos: em 2011 o município de

Lagarto recebeu a quantia de R\$1.225.440,00 reais, destinando R\$ 459.270,60 reais, correspondente a 37,48% considerando que cada agricultor participaria com R\$20.000 reais, total permitido por DAP de pessoa física, o município contemplaria somente 22,9 agricultores.

No ano seguinte em 2012, houve um aumento no número de municípios que cumpriram a legislação e o Estado pulou de 7,5% municípios que cumpriram a lei para 13,5%, ou seja, 18 dos 75 municípios passaram a cumprir a meta estabelecida. Nesse mesmo ano o município de Frei Paulo gastou 60,68% do valor transferido passando duas vezes a meta estabelecida, porém, contando apenas com R\$ 167.736,00 reais, por mais que gastasse os 100% beneficiaria somente 8,33 trabalhadores, considerando que cada um participaria com o total permitido por DAP.

Tabela 3 - Valores investidos na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o PNAE com percentual acima dos 30% Ano 2012

ENTIDADE EXECUTORA	VALOR TRANSFERIDO	VALOR AQUISIÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR	PERCENTUAL
PREF MUN DE FREI PAULO	R\$ 167.736,00	R\$ 101.782,00	60,68%
PREF MUN DE RIBEIROPOLIS	R\$ 179.616,00	R\$ 95.609,93	53,23%
PREF MUN DE MALHADOR	R\$ 139.728,00	R\$ 74.299,30	53,17%
PREF MUN DE NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 68.148,00	R\$ 32.074,40	47,07%
PREF MUN DE ROSARIO DO CATETE	R\$ 155.352,00	R\$ 67.337,12	43,34%
PREF MUN DE LARANJEIRAS	R\$ 422.526,00	R\$ 164.029,38	38,82%
PREF MUN DE MOITA BONITA	R\$ 124.032,00	R\$ 47.433,50	38,24%
PREF MUN DE ITABAIANA	R\$ 855.216,00	R\$ 321.469,66	37,59%
PREF MUN DE SIMAO DIAS	R\$ 415.032,00	R\$ 155.797,82	37,54%
PREF MUN DE CUMBE	R\$ 33.048,00	R\$ 11.997,40	36,30%
PREF MUN DE ITAPORANGA DAJUDA	R\$ 424.920,00	R\$ 152.763,52	35,95%
PREF MUN DE MACAMBIRA	R\$ 105.864,00	R\$ 37.616,87	35,53%
PREF MUN DE BOQUIM	R\$ 329.508,00	R\$ 115.291,84	34,99%
PREF MUN DE DIVINA PASTORA	R\$ 134.916,00	R\$ 44.917,63	33,29%
PREF MUN DE LAGARTO	R\$ 1.497.348,00	R\$ 492.942,13	32,92%
PREF MUN DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE	R\$ 183.816,00	R\$ 60.282,50	32,80%

PREF MUN DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	R\$ 442.716,00	R\$ 142.946,00	32,29%
PREF MUN DE MURIBECA	R\$ 113.400,00	R\$ 34.668,50	30,57%

Fonte: FNDE. Org.: ROCHA, Mário Artur Barbosa da. 2017.

Para o ano de 2013 o índice de municípios decresceu em relação ao ano anterior passando de 18 em 2012 para 16 em 2013 correspondendo a apenas 12% do total de municípios. Nesse ano o município de Japarutuba alcançou impressionantes 91,15% de seu orçamento destinado à compra da agricultura familiar, seria uma impressionante marca se o valor transferido ao município não fosse meramente de R\$ 278.442,00 reais, desse montante o município destinou R\$253.802,70 reais, beneficiando 12,6 agricultores considerando que cada um participaria com o total permitido por DAP.

Tabela 4 - Valores investidos na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o PNAE com percentual acima dos 30% Ano 2013

ENTIDADE EXECUTORA	VALOR TRANSFERIDO	VALOR AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	PERCENTUAL
PREF MUN DE JAPARATUBA	R\$ 278.442,00	R\$ 253.802,70	91,15%
PREF MUN DE RIBEIROPOLIS	R\$ 208.060,00	R\$ 167.440,82	80,48%
PREF MUN DE POÇO VERDE	R\$ 248.574,00	R\$ 146.215,69	58,82%
PREF MUN DE ROSARIO DO CATETE	R\$ 184.480,00	R\$ 95.315,86	51,67%
PREF MUN DE FREI PAULO	R\$ 165.060,00	R\$ 80.896,05	49,01%
PREF MUN DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	R\$ 539.796,00	R\$ 224.242,00	41,54%
PREF MUN DE BOQUIM	R\$ 347.240,00	R\$ 138.139,00	39,78%
PREF MUN DE CARMOPOLIS	R\$ 253.544,00	R\$ 98.502,21	38,85%
PREF MUN DE PINHAO	R\$ 84.640,00	R\$ 32.763,82	38,71%
PREF MUN DE SAO MIGUEL DO ALEIXO	R\$ 38.380,00	R\$ 14.532,20	37,86%
PREF MUN DE SIMAO DIAS	R\$ 422.634,00	R\$ 149.965,86	35,48%
PREF MUN DE POÇO REDONDO	R\$ 600.316,00	R\$ 211.183,58	35,18%
PREF MUN DE MOITA BONITA	R\$ 144.880,00	R\$ 49.398,90	34,10%
PREF MUN DE ITAPORANGA DAJUDA	R\$ 446.920,00	R\$ 144.197,60	32,26%

PREF MUN DE ITABAIANINHA	R\$ 977.308,00	R\$ 303.236,83	31,03%
PREF MUN DE PEDRA MOLE	R\$ 63.832,00	R\$ 19.351,21	30,32%

Fonte: FNDE. Org.: ROCHA, Mário Artur Barbosa da. 2017.

O ano de 2014 foi de grande crescimento, a quantidade de municípios que cumpriram a legislação deu um salto atingindo 29 dos 75 municípios sergipanos correspondendo a 21,75% um recorde até aqui. O município de Canindé de São Francisco destinou R\$541.682,40 reais dos R\$ 463.890,00 transferidos pelo FNDE, atingindo um percentual de 116,77%, foi o maior valor investido nos anos investigados, mesmo com outras prefeituras recebendo montantes que ultrapassam o dobro nos valores transferidos, a exemplo de Lagarto que neste mesmo ano recebeu R\$ 1.483.524,00 e investiu R\$ 501.341,67 correspondendo a 33,79%.

Tabela 5 - Valores investidos na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o PNAE com percentual acima dos 30% Ano 2014

ENTIDADE EXECUTORA	VALOR TRANSFERIDO	VALOR AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	PERCENTUAL
PREF MUN DE CANINDE DE SAO FRANCISCO	R\$ 463.890,00	R\$ 541.682,40	116,77%
PREF MUN DE SIMAO DIAS	R\$ 409.980,00	R\$ 364.264,19	88,85%
PREF MUN DE DIVINA PASTORA	R\$ 141.822,00	R\$ 111.535,02	78,64%
PREF MUN DE JAPARATUBA	R\$ 305.784,00	R\$ 204.937,88	67,02%
PREF MUN DE NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 76.086,00	R\$ 50.801,50	66,77%
PREF MUN DE CARMOPOLIS	R\$ 313.650,00	R\$ 200.933,20	64,06%
PREF MUN DE MOITA BONITA	R\$ 136.026,00	R\$ 72.745,34	53,48%
PREF MUN DE PEDRA MOLE	R\$ 35.928,00	R\$ 18.919,23	52,66%
PREF MUN DE PACATUBA	R\$ 250.308,00	R\$ 126.127,30	50,39%
PREF MUN DE CEDRO DE SAO JOAO	R\$ 46.062,00	R\$ 20.833,18	45,23%
PREF MUN DE INDIAROBA	R\$ 310.714,00	R\$ 135.897,80	43,74%
PREF MUN DE GARARU	R\$ 217.264,00	R\$ 92.690,12	42,66%
PREF MUN DE RIBEIROPOLIS	R\$ 135.516,00	R\$ 57.271,09	42,26%
PREF MUN DE SIRIRI	R\$ 88.074,00	R\$ 35.186,10	39,95%

PREF MUN DE POCO REDONDO	R\$ 439.704,00	R\$ 164.592,21	37,43%
PREF MUN DE SANTA ROSA DE LIMA	R\$ 133.884,00	R\$ 49.499,68	36,97%
PREF MUN DE FEIRA NOVA	R\$ 61.452,00	R\$ 22.447,90	36,53%
PREF MUN DE NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 144.810,00	R\$ 52.344,15	36,15%
PREF MUN DE ROSARIO DO CATETE	R\$ 212.022,00	R\$ 75.725,11	35,72%
PREF MUN DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	R\$ 451.350,00	R\$ 158.288,50	35,07%
PREF MUN DE ESTANCIA	R\$ 1.292.598,00	R\$ 446.406,57	34,54%
PREF MUN DE LAGARTO	R\$ 1.483.524,00	R\$ 501.341,67	33,79%
PREF MUN DE CRISTINAPOLIS	R\$ 474.138,00	R\$ 153.115,24	32,29%
PREF MUN DE MARUIM	R\$ 217.548,00	R\$ 69.994,05	32,17%
PREF MUN DE PORTO DA FOLHA	R\$ 481.432,00	R\$ 154.287,99	32,05%
PREF MUN DE FREI PAULO	R\$ 169.808,00	R\$ 53.836,74	31,70%
PREF MUN DE SAO CRISTOVAO	R\$ 444.642,00	R\$ 140.860,71	31,68%
PREF MUN DE NOSSA SENHORA DAS DORES	R\$ 293.904,00	R\$ 89.874,62	30,58%
PREF MUN DE ITABAIANINHA	R\$ 954.138,00	R\$ 287.853,28	30,17%

Fonte: FNDE. Org.: ROCHA, Mário Artur Barbosa da. 2017.

Considerações Finais

O custo do transporte para a entrega da produção em seu destino, baixo incentivo de crédito jogando os agricultores nas mãos dos atravessadores, número limitado de nutricionistas somado ao parco conhecimento sobre a diversidade de produtos que saem das lavouras sergipanas, são alguns dos entraves que dificultam a inserção de mais agricultores no programa. Quando o preço é definido no início do ano ele não contempla o transporte. A inflação prejudica a tomada de preço, variando a inflação o preço pode se tornar obsoleto. Constatamos que executar a lei ou até extrapolar o mínimo estabelecido, não garante o preço justo ao camponês, é impossível que o preço fixo seja atrativo durante todo o ano.

Quando os camponeses planejam as produções podem enxergar outros mercados que estão próximos a eles, feira da reforma agrária é um exemplo, agrega os assentados que já tem potencial para comercialização. A legislação precisa ser própria para os camponeses para não precisar se ajustar na legislação do agronegócio. Os desafios perpassam pela descontinuidade de produção; falta de selo de inspeção sanitária; falta de articulação entre secretarias e instituições; falta de comunicação e pagamentos atrasados; desconhecimento nas licitações/chamadas públicas (algumas prefeituras confundem com preço mínimo).

Conclui-se, portanto, que apesar do crescimento de municípios cumprindo a legislação, Sergipe está longe do ideal na efetivação do PNAE em termos de abrangência dentro do setor familiar de agricultura e, conseqüentemente, fracassando enquanto política pública de comercialização da produção campesina. Fracasso, não superado pelas outras políticas públicas existentes voltadas para essa área como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Referência Bibliográfica

ALTIERI, Miguel A. **Agroecologia, agricultura camponesa e soberania alimentar**. Revista NERA Presidente Prudente Ano 13, nº. 16 pp. 22-32 Jan.-jun./2010.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm>.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Questão Agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial**. Inédito, 2005.

FERNANDES, B. M. **Soberania alimentar como território**. Trabalho apresentado no Workshop FoodSovereignty: Theory, Praxis and Power, realizado nos dias 17 e 18 de novembro no St. Andrews College, University of Saskatchewan, Saskatoon, Saskatchewan – Canadá, 2008.

FERNANDES, B. M. **Políticas públicas, questão agrária e desenvolvimento territorial rural no Brasil**. Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil / Organizadores Cátia Grisa e Sergio Schneider. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015. 624 p.

FRANÇA, Caio Galvão de. **O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil** / Caio Galvão de França; Mauro Eduardo Del Grossi; Vicente P. M. de Azevedo Marques. – Brasília: MDA, 2009. 96p.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. São Paulo: Petrópolis, 1983.

OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: Labur Edições, 2007, 184p.

RAMOS FILHO, Eraldo da Silva. RAMOS, Oneclark Francisco. **Concentração Fundiária, monopolização do território camponês e mercados institucionais: desafios ao combate à pobreza em Sergipe**. Pesquisa em políticas públicas no estado de Sergipe. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. p.163-187.

RAMOS FILHO, Eraldo da Silva. **Os (des)caminhos da estrutura fundiária e reforma agrária em Sergipe (1992 – 2011)** publicado no Boletim DATALUTA, n.58, out. 2012, disponível em <

http://www2.fct.unesp.br/nera/boletimdataluta/boletim_dataluta_10_2012.pdf >

SHANIN, Teodor. **Lições Camponesas**, in Campesinato e Territórios em Disputa, org. Eliane Tomiasi Paulino, João Edmilson Fabrini (orgs). 1ª edição. São Paulo: Expressão Popular: UNESP: Programa de Pós Graduação em Geografia, 2008, p. 23-47.

SOUZA-ESQUERDO, Vanilde Ferreira de. BERGAMASCO, Sônia Maria Pessoa Pereira. **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Jarinu/SP: contradições da implementação da lei 11.947/2009**. Retratos de Assentamentos – Revista do Núcleo de Pesquisa e Documentação Rural (Nupedor) – UNIARA. Araraquara – SP- Brasil, 1994. V.16, n.1, 2013. p.59-76.

<http://www.fnde.gov.br/> < acessado em 20/07/2017 >



<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/711767/lei-11947-09> < acessado em 06/05/2016>

VALÉRIO, V. J. de O. **A Soberania Alimentar e o uso dos territórios: *paradigmas alimentares*** em questão. Boletim DATALUTA – Artigo do mês: setembro de 2014. Disponível em >www.fct.unesp.br/nera Acessado em 20/07/2017.